

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU:

LEI Nº 576, DE 13 DE JANEIRO DE 1982.

"Concede perpetuidade à sepultura onde se acham inumados os restos mortais de MARIA DA GLORIA".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 24, Quadra 1-A, do Cemitério de Queimados neste Município, onde se acham inumados os restos mortais de MARIA DA GLORIA.

Art. 2º - À família de MARIA DA GLORIA ficam ainda assegurados todos os direitos do que trata o artigo precedente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 13 DE JANEIRO DE 1982.

JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO

P r e f e i t o

576

Projeto n.º 141/81
MENSAGEM Nº 71/81
Publicado 13/01/82
JORNAL DE HOJE